PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.521, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dá denominação ao Parque Industrial I, localizado à Rua Guiracá até encontrar a Av. Maracanã com a Rua Iratauá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "JOÃO CARLOS MARTINS CAVA", o Parque Industrial I, que está localizado à Rua Guiracá até encontrar a Av. Maracanã com a Rua Iratauá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de junho de 2008

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11 / 06 / 2008
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.521, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dá denominação ao Parque Industrial I, localizado à Rua Guiracá até encontrar a Av. Maracanã com a Rua Iratauá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "JOÃO CARLOS MARTINS CAVA", o Parque Industrial I, que está localizado à Rua Guiracá até encontrar a Av. Maracanã com a Rua Iratauá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de junho de 2008

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jurisma do Norte
Em, 11 / 06 / 08

Funcionário